

EMENTA: Introduz na Estrutura Orgânica da Secretaria de Administração, o Serviço de Assistência Materno-Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º — Os cargos de provimento em comissão, de 01 (um) Chefe de Serviço, Símbolo CS e 02 (dois) cargos de Chefe de Setor, Símbolo CTOR, do Quadro de Pessoal da Estrutura Orgânica do Gabinete do Vice-Prefeito, instituídos pela Lei nº 14.822, de 20 de dezembro de 1985, passam a integrar a Estrutura Orgânica da Secretaria de Administração.

Art. 2º — Fica instituído na Estrutura Orgânica da Secretaria de Administração, 01 (um) Serviço de Assistência Materno-Infantil, subordinado à Diretoria Geral de Administração de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:

I — acompanhar o desempenho das Sub Unidades ligadas ao Serviço, visando a otimização do atendimento;

II — supervisionar a previsão orçamentária e determinar a aquisição de todo o material necessário;

III — representar a Instituição, em assuntos específicos, em qualquer ato público e nas relações com outros órgãos e estabelecimento;

IV — participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento global de assistência materno-infantil;

V — supervisionar o desenvolvimento dos programas elaborados, objetivando correções e ajustes que façam necessário;

VI — controlar inscrições e permanência das crianças na Creche, junto às Unidades;

VII — promover encontros com os pais visando a uma melhor integração com a Instituição;

VIII — indicar servidores lotados nas Unidades, para participar de treinamentos, objetivando melhorar o seu desempenho;

IX — convocar e coordenar reuniões, quando necessário, com os servidores das Unidades sob sua supervisão;

X — praticar demais atividades correlatas.

Art. 3º — Integram o Serviço de Assistência Materno-Infantil, os setores de Aleitamento e o de Creche, Símbolo CTOR.

I — Ao setor de Aleitamento Materno compete:

a) — acompanhar o desenvolvimento da Unidade, visando à eficiência e eficácia da mesma;

b) — estimular o aleitamento natural, orientando as mães com relação à amamentação e à saúde dos filhos;

c) — atender prioritariamente as funcionárias-mães, gestantes e nutrizes lotadas no edifício-sede da Prefeitura da Cidade do Recife;

d) — desenvolver ações integradas voltadas à saúde da mulher e da criança;

e) — estimular e apoiar a dinamização de grupos de aleitamento materno;

f) — promover palestras para gestantes, nutrizes e mães ;

g) — acompanhar e orientar as mães à época do desmame;

h) — supervisionar a Unidade quanto ao aspecto de segurança e higiene;

i) — supervisionar o preparo de formas lácteas e complementação de outros alimentos para os bebês, conforme prescrição dietética;

j) — praticar demais atividades correlatas.

II — Ao Setor de Creche compete:

a) — propiciar a socialização da criança, permitindo-lhe adquirir domínio pessoal, segurança social e efetiva vivência interpessoal;

b) — criar condições para que a criança se desenvolva de acordo com suas características, respeitando a sua individualidade e seu ritmo próprio;

c) — propiciar meios para pôr em prática os métodos de vigilância sanitária e de profilaxia, visando a dar condições para prevenção de doenças na Creche;

d) — dar à criança tratamento condigno, independentemente de quaisquer sectarismo, visando formas autênticas e humanas de vida;

e) — oferecer à criança condições para crescer com saúde, proporcionando-lhe assistência médica, alimentação e recreação adequada;

f) — promover a interação e participação da família no processo educativo;

g) — supervisionar as rotinas diárias assegurando o bom funcionamento da programação;

h) — praticar demais atividades correlatas.

Art. 4º — As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 22 de julho de 1991.

a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito

a) José Mário Duarte Coelho
Secretário de Administração